



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Aquidauana

LEI Nº 371

Altera a redação do artigo 1º, item II, letra A, da lei 133 de 29 de maio de 1953.

o PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE =
MATO GROSSO:

Art. 1º - O artigo 1º, item II, letra A, da Lei 133 de 29 de maio de -
1953, passará a ter a seguinte redação:

a)

- 1 - De segunda a sexta-feira, abertura às 7 horas e fechamento
to às 17,30 horas;
- 2 - Aos sábados, abertura às 7 horas e fechamento às 12 ho -
ras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 27 de abril de 1.963.

Em 2-5-63

Fernando Luiz ~~Alves~~ Ribeiro
Prefeito Municipal